



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2056 – DATA 31/03/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO N. 12.552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
(Republicado por incorreção)

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Feira de Santana afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Colbert Martins da Silva Filho, Prefeito do Município de Feira de Santana localizado no Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 37/90 e pelo Inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência da escassez pluviométrica, decretando o evento de estiagem em nosso Município, no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09h30 no município de Feira de Santana;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos às atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária, e para minimizar essas perdas dos agricultores e pecuaristas se faz necessária a viabilidade dos recursos da esfera federal e estadual para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Feira de Santana favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Feira de Santana registrada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do município Feira de Santana, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.



§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

FEIRA DE SANTANA





DECRETO Nº 12.590, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera o nome de Escola Vasco da Gama, situada no Distrito de Maria Quitéria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, com respaldo no art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 029/2006,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.304, de 01 de agosto de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015;

Considerando a Resolução nº 002/2008, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a consulta pública realizada junto à comunidade local,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o nome da Escola Vasco da Gama para **ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º - A escola situa-se na Fazenda Lagoa Grande, distrito de Maria Quitéria.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 12.592, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080, de 21 de março de 2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.51	0002	500.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.52	0014	275.000,00
			TOTAL	775.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.39	0050	575.600,00
11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0002	29.900,00
11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0014	49.900,00
11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0050	24.900,00
11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0002	24.900,00
11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0014	49.900,00
11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0050	19.900,00
			TOTAL	775.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 130-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DOS CAPUCHINHOS. Aditar Contrato nº 61-2019-11C. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 2.208,00, e valor anual de R\$ 26.496,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 105.984,00. **DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.**

ADITIVO Nº 129-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: RITA DE CÁSSIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA. Aditar Contrato nº 59-2019-11C. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 724,20, e anual de R\$ 8.690,40, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 34.761,60 **DATA DE ASSINATURA: 08/02/2022.**

ADITIVO Nº 131-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: THAMIRES STEFHANY DE OLIVEIRA FREITAS. Aditar Contrato nº 66-2021-11C. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 850,00, e anual de R\$ 10.200,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 20.400,00. **DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022.**

ADITIVO Nº 133-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: LUIZ ALBERTO DA COSTA FERREIRA. Aditar Contrato nº 64-2021-11C. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 4.000,00, e valor global anual de R\$ 48.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022.**

ADITIVO Nº 135-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: VERA LUCIA DOS SANTOS BASTOS. Aditar Contrato nº 65-2021-11C. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 850,00, e valor global anual de R\$ 10.200,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 20.400,00. **DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 002-2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. Informamos que as respostas às solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br Feira de Santana, 30/03/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Pregoeira.

Foi DESERTA e fica REMARCADA a LICITAÇÃO 005-2022 TOMADA DE PREÇO 002-2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reforço em torre metálica autoportante de seção transversal quadrada, construída com colunas, diagonais e travamentos de cantoneiras, com altura de 100m e 18,20m² de AEV. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 20/04/2022, às 08h30. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602- 8345/8376. Feira de Santana, 30/03/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.





LICITAÇÃO 016-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 011-2022

Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, ferramentas agrícolas, de jardinagem e paisagismo, com a finalidade de prover as condições necessárias e oportunas de construção, revitalização, manutenção e conservação de praças e logradouros públicos do município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 18/04/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente:** **930423**. Feira de Santana, 30/03/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

**TERMO DE ANULAÇÃO - LICITAÇÃO 066-2021- PREGÃO ELETRÔNICO 056-2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento da rede de rádios, fibra ótica e rede metálica do Programa Feira Cidade Digital que disponibiliza internet gratuita a população de Feira de Santana. **ASSUNTO: TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.** Com base no Parecer nº **118/PGM/2022**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, “Ante exposto, atendendo ao que preceitua o art. 122, caput, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, opinamos pela anulação da Licitação nº 066/2021-Pregão Eletrônico nº 056/2021 e, conseqüentemente, fica prejudicada uma análise conclusiva sobre o mérito do recurso e contrarrazões apresentadas”. **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 06 de março de 2022. Joanelly Brandão de Souza Oliveira – Diretora Presidente-Interina.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 296/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 2304/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 203/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **SELMA MARIA CARNEIRO LIMA**, Professora, Matrícula nº 01004801-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 297/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 1521/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 204/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **SONIA OLIVEIRA DE MIRANDA**, Professora, Matrícula nº 01003569-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 298/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 3160/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 202/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **IDACY FONTOURA DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 01000602-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 299/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 7775/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 98/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **CLAUDINE SANTOS ESQUIVEL**, Professora, Matrícula nº 01073767-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 300/2022 – dispensar a pedido a Professora **NADJARA LIMA CERQUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº **010830726**, da função de vice-diretora da Escola Municipal Faustino Dias Lima, **símbolo FGE – 05**.

Nº 301/2022 – dispensar a pedido a Professora **DAIANE TRABUCO DA CRUZ**, matrícula nº 600026369, da função de vice-diretora **Centro de Educação Monteiro Lobato**, símbolo FGE-05, **retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2022**.

Nº 302/2022 – designar a Professora **NADJARA LIMA CERQUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº **010830726**, para exercer a função de diretora da Pré-Escola Amparo as Crianças - Invasão da Mangabeira, **símbolo FGE – 07**

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **62/2021/125** com o encerramento previsto para 30/03/2022, concedemos aditivo de **“OFICIO”** prorrogando-o para 30/06/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº. 30100/2016
PORTARIA SEADM 003/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INDICIADA: EMPRESA PRESTCARD SERVIÇOS LTDA

A Presidente da **COMISSÃO DE PROCESSO PUNITIVO CONTRATUAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme **PORTARIA SEADM 003/2020**, nos autos do **PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 30100/2016**, vem, por meio de notificação por **EDITAL**, aplicando supletivamente o art. 53 da Lei 12.209/2011, para que a empresa **PRESTCARD SERVIÇOS LTDA** apresente as suas **RAZÕES FINAIS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 190 da Lei 9433/2005, a contar da presente publicação, ficando ciente da presunção dos fatos que lhe são imputados, por infração ao art. 185, inciso IV da Lei 9433/2005, sendo assegurado à empresa ter vista dos autos e cópias do processo administrativo supramencionado, na sede da Comissão de **PROCESSO PUNITIVO CONTRATUAL**, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Av. Sampaio, nº. 344, Centro, nesta cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Feira de Santana (BA), 29 de março de 2022.

DAYSE CRISTIANE SEABRA BRANDÃO
Presidente da Comissão do Processo Punitivo Contratual



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 45/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Intermunicipal de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo descritas para compor a Comissão Intermunicipal de Acompanhamento de TFD (Tratamento Fora do Domicílio):

- I - Erika Bião Lima Oliveira Sampaio - Médica, Matrícula 08.036.122-6;
- II - Moniele Benício Vinhas - Assistente Social, Matrícula 622;
- III - Telma Araújo da Silva Chelegre - Assistente Administrativo, Matrícula 01.075.412-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 71/2021

Dispõe sobre o repasse de doação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Feira de Santana, Bahia.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI)** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 1º da **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010**, que Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI/FSA, realizada em 08 de março de 2021, às nove horas e trinta e dois minutos, via Online, que deliberou e aprovou o repasse pela arrecadação de doação para o seguinte Projeto “**OPERACIONALIZAR FAZ BEM**” da Instituição **Associação Feirense de Assistência Social – AFAS**, no valor de R\$ R\$ 100.056,17 (Cem mil reais, cinquenta e seis reais e dezessete centavos), inscrita no CNPJ: 16.245.896/0001-09, situada a Rua Senador Quintino, nº 730, Bairro Centro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sobre o valor de valor de R\$ R\$ 100.056,17 (Cem mil reais, cinquenta e seis reais e dezessete centavos), sendo deduzindo *10% da chancela* do percentual adquirido conforme a Resolução nº 032/2019 do CMDPI no valor de R\$ 10.005,62 (Dez mil, cinco reais e sessenta e dois centavos) retido para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), e aprovado o repasse no valor R\$ 90.050,55 (Noventa mil, cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao Projeto “**OPERACIONALIZAR FAZ BEM**” para a Instituição Associação Feirense de Assistência Social – AFAS, CNPJ: 16.245.896/0001-09, situada a Rua Senador Quintino, nº 730, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 08 de março de 2021



Maria de Fátima Moraes Casaes
Presidente do CMDPI/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 025/2022

Processo Administrativo nº 025/2022 NF
Auto de Infração nº 7195/2022
Autuado: DARLON LIMA DE OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **DARLON LIMA DE OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA IPANEMA, QUADRA R, Nº 07 – SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 026/2022

Processo Administrativo nº 026/2022 NF
Auto de Infração nº 7233/2021
Autuado: SÉRGIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **SÉRGIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORDEIRÓPOLIS, Nº 180 – MANGABEIRA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 027/2022

Processo Administrativo nº 027/2022 NF
Auto de Infração nº 7177/2022
Autuado: MIRAILSON SILVA SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MIRAILSON SILVA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÃO LUCAS, Nº 326 B – JARDIM SUCUPIRA**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 028/2022

Processo Administrativo nº 028/2022 NF
Auto de Infração nº 11013/2022
Autuado: IAGO CERQUEIRA SANTANA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **IAGO CERQUEIRA SANTANA** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA IPANEMA, Nº 109 B, QUADRA F, LOTE 20 – LOT. MARIA ANGÉLICA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS, O PÓ DE PEDRA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 029/2022

Processo Administrativo nº 029/2022 NF
Auto de Infração nº 7196/2022
Autuado: DORIEDSON NASCIMENTO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DORIEDSON NASCIMENTO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAPÃO DO LEÃO, Nº 37 – CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 030/2022

Processo Administrativo nº 030/2022 NF
Auto de Infração nº 11029/2022
Autuado: FRANCIMEIRE SILVA BOIBA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **FRANCIMEIRE SILVA BOIBA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÃO ROMÃO, Nº 326 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 031/2022

Processo Administrativo nº 031/2022 NF
Auto de Infração nº 7162/2021
Autuado: THIAGO SOUZA SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **THIAGO SOUZA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ORLÂNDIA, Nº 294 – TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 032/2022

Processo Administrativo nº 032/2022 NF
Auto de Infração nº 7229/2021
Autuado: ROBERTO PEIXOTO BASTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ROBERTO PEIXOTO BASTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ITABIRITO, Nº 123 – MANGABEIRA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, AS BRITAS E O BLOCOS DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 033/2022

Processo Administrativo nº 033/2022 NF
Auto de Infração nº 7122/2022
Autuado: JORGE DA FONSECA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JORGE DA FONSECA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ARISTEU DE QUEIROZ, Nº 86 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, A BRITAS, O PÓ DE PEDRA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 034/2022

Processo Administrativo nº 034/2022 NF
Auto de Infração nº 7105/2022
Autuado: MARCELA COSTA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARCELA COSTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA TOMÉ DE SOUZA, Nº 590 – RUA NOVA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, A BRITAS E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 035/2022

Processo Administrativo nº 035/2022 NF
Auto de Infração nº 7245/2022
Autuado: RENALDO DE JESUS CERQUEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **RENALDO DE JESUS CERQUEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA AURIFLAMA, Nº 17 – CONJUNTO JOÃO PAULO II (MAGABEIRA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, O PÓ DE BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 036/2022

Processo Administrativo nº 036/2022 NF
Auto de Infração nº 7181/2022
Autuado: IND. E COM. DE GRAXARIA SALVADOR LTDA ME
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **IND. E COM. DE GRAXARIA SALVADOR LTDA ME** proprietário(a) do veículo de placa JSZ - 5121, que **DESCARTOU RESÍDUOS EM UMA ÁREA NÃO AUTORIZADA LOCALIZADA AO LADO DA FEIRA DA ESTAÇÃO NOVA**, haja vista a violação do art. 10, Inc. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 037/2022

Processo Administrativo nº 037/2022 NF
Notificação nº 15462/2021
Autuado: JOSÉ EDES MOREIRA DE SOUZA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOSÉ EDES MOREIRA DE SOUZA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA INDAIABIRA (ANTIGA RUA JESUANA), QUADRA H, LOTE 10 – LOTEAMENTO JARDIM DA GRÉCIA (MANGABEIRA)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 038/2022

Processo Administrativo nº 038/2022 NF
Auto de Infração nº 7134/2022
Autuado: COOPERATIVA HABITACIONAL DA POLICIA MILITAR
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **COOPERATIVA HABITACIONAL DA POLICIA MILITAR** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA 07, Nº 05 – LOT. RES. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (BRASÍLIA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, A BRITAS E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de março de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL

Art. 1º - Retificação do edital nº 01/2022 de Seleção Pública Simplificada de Oficineiros nas áreas de natureza artística e cultural para atender as oficinas do Programa Arte de Viver, mantido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa, realizadas em espaços indicados pela FUNTITEC:

ONDE SE LÊ:

Item 3 - DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O Programa Arte de Viver ofertará um total de 40 (quarenta) vagas, sendo 38 (trinta e oito) vagas para ampla concorrência, e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência – PcD* distribuídas entre as modalidades da seguinte forma;

Total PNE

Item 14 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e prevalecerá durante a vigência da contratação, quando servirá como instrumento normativo para o balizamento das contratações. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

LEIA-SE:

Item 3 - DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O Programa Arte de Viver ofertará um total de 40 (quarenta) vagas, sendo 38 (trinta e oito) vagas para ampla concorrência, e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência – PcD* distribuídas entre as modalidades da seguinte forma:

Total PcD

Item 14 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

14.1 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e prevalecerá durante a vigência da contratação, quando servirá como instrumento normativo para o balizamento das contratações. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitida uma única prorrogação, por igual prazo.

Art. 2º- Os demais artigos do referido Edital permanecem inalterados.

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

